Processo nº Fls. 384 40

CONTRATO Nº 378 /2014

TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS NO EVENTO XVI MOSTRA DE TEATRO DE ILHA COMPRIDA 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA RHELSON + PRODUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPÍO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, o Empresa **RHELSON + PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.487.011/0001-55, Inscrição Estadual Isenta, sediada na Rua Domingos Fernandes Bittencourt, nº 93 – bairro Vila Marari, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **RHELSON SARAIVA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.369.964-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 253.267.018-55, residente e domiciliado na Rua Domingos Fernandes Bittencourt, nº 93 – bairro Vila Marari, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que a seguir se expõem mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente aceitam e se outorgam.

1ª **A CONTRATADA se responsabiliza em apresentar 04 (quatro) Espetáculo Artísticos Teatrais, 1 º (primeiro)Espetáculo: Infantil Recontando Historias sobre o Céu e o Mar, 2º (segundo) Espetáculo: a Mulher do Trem, 3º (terceiro) Espetáculo: Infantil Rapunzel, 4º(quarto)Espetáculo Juca Chaves, com duração mínima de 60 (Sessenta) Minutos cada Apresentação Teatral e ou Musical, nas datas e horários estabelecidos, a serem realizados no Evento "XVI MOSTRA DE TEATRO DE ILHA COMPRIDA 2014 " a se realizar na Arena de Eventos, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo,** sendo:

1. **ESPETÁCULO INFANTIL: RECONTANDO HISTORIAS SOBRE O CÉU E O MAR – 19/07/2014 -15H00MIN.**
2. **ESPETÁCULO ADULTO: A MULHER DO TREM – 19/07/2014 -21H00MIN.**
3. **ESPETÁCULO INFANTIL: RAPUNZEL – 20/07/2014 -15H00MIN.**
4. **ESPETÁCULO ADULTO: JUCA CHAVES – 20/07/2014 -21H00MIN**

2ª Para cumprimento do Show Artístico descritos na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, **a importância global de R$ 86.546,00 (Oitenta e seis Mil e quinhentos e quarenta e seis Reais).**

2.1 No valor acima mencionado está incluso todos os custos relativos à alimentação, transporte e hospedagem dos Artistas e grupos Teatrais.

3ª Sobre o valor descrito na Cláusula Segunda não caberá qualquer reajuste ou desconto, seja a que título for.

Processo nº Fls. 384 41

4ª Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente na dotação orçamentária **13.392.0018.1019** da Divisão de Cultura.

5ª **O pagamento do Show Artístico Teatrais será efetuado através de empenho elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal, após a prestação de serviço e termino do evento, em até 10 dias úteis.**

6ª A CONTRATANTE obriga-se a providenciar por sua inteira responsabilidade, todas as licenças e alvarás necessários à realização do Show Artístico, bem como, a obtenção da licença junto aos órgãos de censura e instituições de direitos autorais, que possam interferir na realização dos Espetáculos.

7ª O Espetáculo será interrompido a qualquer momento, se constatado que o comportamento do público presente ponha em risco a integridade física dos artistas.

8ª Em ocorrendo a hipótese prevista na cláusula sétima, a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade ou multa, ao considerar os Shows realizados.

9ª A escolha dos repertórios a serem executados ficarão ao critério da CONTRATADA, e contra ela a CONTRATANTE, não poderá opor-se.

10ª A CONTRATADA não se responsabilizará por danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

11ª Ficam automaticamente canceladas, as apresentações que não forem possíveis em virtude de imprevistos provocados por: acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doenças dos artistas programados, devendo ser acordada nova data para apresentação do show.

12ª Em caso de doença devidamente comprovada de qualquer um dos artistas programados, a CONTRATADA apresentará, se houver tempo, uma relação de outros artistas para uma possível substituição, e caso a CONTRATANTE não estiver de acordo, os espetáculos serão transferidos ou cancelados, não constituindo tais fatos como infrações contratuais.

13ª A CONTRATADA visando zelar pela boa apresentação da atração, fica com o direito de substituí-la, em caso de dissolução de grupos musicais que não estiverem à altura para se apresentarem, devendo a CONTRATADA comunicar-se com a CONTRATANTE, até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação.

14ª O local para realização do Evento deverá estar à disposição do pessoal encarregado da realização dos Espetáculos, 12 (doze) horas antes, devendo a CONTRATANTE colocar à disposição, 01 (um) eletricista com conhecimento das partes elétricas do local a ser realizado os espetáculos.

Processo nº 384 Fls. 42

15ª Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso, um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.

16ª Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), no valor do contrato, mais despesas consideradas como perdas e danos, para a parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

17ª O presente contrato de inexigibilidade é celebrado nos termos do **inciso III** do **artigo 25** da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

18ª E, por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas no presente Contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida, 14 de Julho de 2014

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

RHELSON + PRODUÇÕES LTDA ME
Representante: RHELSON SARAIVA DA CONCEIÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Silveira Ramos
RG 27 454 974-X

1ª _____ 2ª _____